



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

# Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao

Exmo.

Sr. Francisco Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

## TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, VISANDO GARANTIR O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Major Sales/RN, visando garantir o regular funcionamento das atividades institucionais durante o período contratual, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Major Sales/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

2.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações, quantidades e padrões de qualidade definidos pela Administração, observando as normas sanitárias e demais requisitos aplicáveis à comercialização de alimentos.

2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, durante o período contratual, devendo os produtos apresentar boas condições de conservação, validade adequada para consumo e atender aos padrões de qualidade exigidos para garantir o atendimento eficiente das atividades institucionais.

**JUSTIFICATIVA**

3. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Major Sales/RN. Tais itens são utilizados para dar suporte às atividades institucionais, especialmente durante a realização de sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e no atendimento a vereadores, servidores e visitantes.

3.1. A disponibilização desses produtos contribui para a adequada organização e funcionamento das atividades administrativas e legislativas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e apoio às atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

3.2. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir a manutenção das rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal, assegurando a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
0001	KG	144	Açúcar refinado em pacote de 1kg
0002	UND	500	Chá de vários sabores em embalagens de 10g
0003	UND	80	Bolacha água e sal em pacote de 400g
0004	UND	80	Bolacha doce tipo maria em pacote de 800g
0005	UND	80	Biscoito tipo maisena em embalagens de 400g
0006	UND	200	Café torrado e moído em pacotes de 250g
0007	UND	12	Adoçante dietético em recipiente de 100ml
0008	UND	240	Água mineral em recipiente de 20L (galão)
0009	UND	144	Refrigerante 2LT
0010	UND	24	Margarina cremosa com sal 500g



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

0011	UND	60	Leite em pó desnatado (lata) 400g
0012	KG	72	Polpa de fruta cajá
0013	KG	72	Polpa de fruta caju
0014	LT	240	Suco de fruta adoçado em embalagens longa vida de 01 litro
0015	UND	180	Flocos de milho
0016	KG	120	Féculas Lopes
0017	UND	120	Bandeja de ovos 15 unidades
0018	PCT	60	Pão de forma
0019	KG	60	Queijo muçarela em fatia
0020	KG	60	Presunto fatiado
0021	UND	04	Botijão de gás

3.4. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### **DA INTRODUÇÃO**

4. O presente documento tem por finalidade apresentar os elementos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

4.1. A contratação visa garantir o suporte adequado às atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, assegurando condições para a realização das sessões legislativas, reuniões institucionais e demais rotinas administrativas.

4.2. Nesse contexto, a presente demanda busca assegurar o fornecimento regular desses produtos durante o período contratual, contribuindo para a continuidade e o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5. O presente Termo de Referência tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

### **OBJETIVOS DA COMPRA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

6. A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

6.1. Busca-se assegurar suporte adequado à realização das sessões legislativas, reuniões institucionais e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a organização e o regular funcionamento das rotinas administrativas.

6.2. A contratação visa ainda proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades exercidas por vereadores e servidores, bem como para o atendimento de visitantes, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades institucionais durante o período contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Major Sales/RN, na qualidade de Contratante:

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas;

7.3. Solicitar os produtos conforme a necessidade administrativa, indicando quantidades e prazos para entrega;

7.4. Receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações, qualidade e prazo de validade;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos que não atendam às exigências estabelecidas, solicitando a devida substituição;

7.6. Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento.

7.7. A Contratante compromete-se a cumprir fielmente as condições estabelecidas, garantindo a adequada execução do objeto contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. Constituem obrigações da empresa Contratada:

8.1. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Major Sales/RN;

8.2. Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;

8.3. Realizar a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal, sem ônus adicional, conforme solicitação formal da Contratante;

8.4. Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou estejam em desacordo com as especificações;

8.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas pela legislação;

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.7. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto contratual.

8.8. A Contratada deverá executar o objeto com zelo, qualidade e responsabilidade, observando os princípios que regem a Administração Pública e a legislação vigente.

**DOS PRAZOS**

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pelo gestor da Câmara Municipal de Major Sales/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

9.2. O prazo de execução é de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026, Atividade: - Câmara Municipal de Major Sales 1000 – PODER LEGISLATIVO – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 2.1 - MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALE 6 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Câmara Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

### **DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES**

12. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos caberá a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, como órgão contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

**DO REAJUSTAMENTO**

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA**

15. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

**DO FORO COMPETENTE**

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2026.

---

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano  
Secretária Administrativo da Câmara Municipal